

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06261/2003/RJ COCO

COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2003

Referência: Ofício nº 5984/2003 SDE/GAB/MJ de 05 de novembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO

n.º 08012.008556/2003-78

Requerentes: Burmah Castrol PLC e

Elcio Geraldo Picolo.

Operação: Aquisição pelo Senhor Elcio

da Fosroc pertencente a Burmah.

Recomendação: Aprovação, sem

restrições.

Versão: Versão Pública Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Burmah Castrol PLC e Elcio Geraldo Picolo.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

<u>Não encerra</u>, por isto, <u>conteúdo decisório ou vinculante</u>, <u>mas apenas auxiliar ao julgamento</u>, <u>pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE</u>, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Requerentes

- 1. O Senhor Elcio Geraldo Picolo (Elcio) é pessoa física que não pertence a nenhum grupo econômico e, que possui participação somente na empresa Fosroc Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
- 2. A Burmah Castrol plc (Burmah Castrol) é uma empresa inglesa, pertencente ao grupo BP, o qual possui participação acionária em diversas empresas no Brasil e no Mercosul. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo BP participou de diversos Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul.

II - Descrição da Operação

- 3. Trata-se da aquisição por Elcio, antigo funcionário da Fosroc Mineração, Indústria e Comércio Ltda. (Fosroc), de todas as quotas representativas do capital social da Fosroc detidas por Burmah Castrol e Foseco Holding International B.V.
- CONFIDENCIAL.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

- 5. A Fosroc, empresa objeto da operação, atua na produção de resinas e outras cápsula para uso em estabilização terrestre, produtos de escoramento e outros produtos relacionados às atividades de mineração, construção civil e construção de túneis.
- 6. No Brasil, o grupo BP atua nos seguintes setores: extração mineral, petróleo e gás natural; indústria química e petroquímica, refinação de petróleo; comércio atacadista, combustíveis; e serviços essenciais e de infra-estrutura, energia elétrica.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

- 7. De acordo com os dados informados na petição inicial, Elcio é uma pessoa física e não possui participação societária em empresas concorrentes à Burmah Castrol ou à Fosroc.
- 8. Dessa forma, a operação não enseja preocupações do ponto de vista concorrencial, pois trata-se de uma simples substituição de agente econômico, não havendo sobreposição horizontal e integração vertical entre as atividades das Requerentes.

V - Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR Secretário de Acompanhamento Econômico